



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(MINUTA)

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do disposto no Decreto-Lei número noventa e sete/dois mil e um, de vinte e seis de Março, que veio estabelecer o novo estatuto das carreiras de informática as quais compreendem estruturalmente categorias, níveis e escalões (artigo terceiro), e de acordo com o despacho do Secretário Regional de Educação de vinte e seis de Agosto de dois mil e dois, (que aprova o procedimento interno de mudança de nível nas carreiras de informática), pelo presente se publicita aos eventuais interessados da

da
, que se encontra a decorrer por um período de cinco dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso o prazo de entrega dos respectivos relatórios dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos.

A mudança de nível, que consiste na passagem para o escalão com índice superior mais aproximado do nível seguinte da mesma categoria, nos termos do número dois do artigo quinto daquele diploma legal, opera-se mediante procedimento interno de selecção, de acordo com os critérios seguintes:

- a) Permanência no nível anterior de um período mínimo de dois anos classificados de Muito Bom - critério eliminatório;
- b) Permanência no mesmo organismo, ou seja no quadro de pessoal da
, pelo período mínimo de um ano - critério eliminatório;
- c) Classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa - ponderação de trinta por cento;
- d) Avaliação dos resultados dos projectos e actividades realizadas nos dois últimos anos mediante a entrega de um relatório - ponderação setenta por cento;
- e) A efectiva mudança de nível depende da obtenção de pontuação, por aplicação dos critérios acima referidos, nunca inferior a catorze valores (Bom) numa escala de zero a vinte valores, ou seja, desde que o resultado seja igual ou superior a catorze valores;
- f) Para a respectiva avaliação é constituído o júri seguinte:

Presidente:

Vogais:

Funchal, de de 2004